



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 302, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48360.000084/2019-37, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 222, de 6 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 7º Excepcionalmente para o Leilão de Energia Nova “A-6”, de 2019, o prazo para entrega dos documentos previstos no art. 4º, § 3º, incisos VII e VIII, da Portaria MME nº 102, de 2016, será até as doze horas do dia 13 de agosto de 2019.” (NR)

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2019 (Edição Extra) - Seção 1.